DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Justificativa de utilização de pronto pagamento 2
Licitações e Contratos 16
Homologação / Adjudicação 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 17
Convocação 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Justificativa de utilização de pronto pagamento

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Marabá Paulista, 31 de março de 2024

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1.137/2025), (Secretária Municipal de Assistência Social, Porta do Conselho Tutelar) para (Conselho Tutelar), com o intuito de adquirir a aquisição da porta que sofreu danos, que se faz necessária devido à danificação da porta anterior, comprometendo assim a segurança do ambiente. o conselho tutelar é um órgão essencial para a proteção dos direitos da criança e do adolescente, a substituição da porta garante a preservação da privacidade do local. Visando restabelecer as condições adequadas para o funcionamento do local, deixando o ambiente adequado para servidores e usuários.

Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
Prestação de serviço, colocação de porta blindex	8mm/incolor	1	1.100,00	1.100,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Dayane Aparecida dos Santos

Requisitante

Ajudante Geral

Lucilene Leite da Silva

Secretário Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de Março de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1123/2025), DIAFRAGMA DA CUICA, PARAFUSO TENSOR E COLA PARABRISA, para que o mesmo possa fazer transporte dos alunos da Rota André Franco Montoro I. Tal aquisição foi feita por motivo de pequenos defeitos que vieram aparecer no uso do veículo.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
01	Diafragma da cuica	pc	1	45,00	R$45,00
02	Parafuso tensor	pc	3	12,00	R$ 36,00
03	Cola parabrisa	un	4	64,00	R$ 256,00
				Valor Total	R$ 337,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de março de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1123/2025), BARRA DE DIREÇÃO, TERMINAL DIREÇÃO, para que o mesmo possa fazer o transporte dos alunos da Rota Madeiral - Areia Branca. Tal aquisição foi feita por motivo de desgaste da barra onde poderia ocasionar acidente se não viesse ser trocada.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
01	Barra de Direção	pc	01	755,00	R$ 755,00
02	Terminal Direção	pc	02	180,00	R$ 180,00
				Valor Total	R$ 1.115,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de Março de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1123/2025), CABO ALAVANCA CAMBIO, para que o mesmo possa fazer o transporte dos alunos da Rota Aparecidinha Tal aquisição feita pelo desgaste onde o mesmo deixou de engatar.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
01	Cabo alavanca Cambio	pç	01	897,00	R$ 897,00
				Valor Total	R$ 897,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 31 de março de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1123/2025), VIDRO VIGIA CORSA SEDAN COM DES, ADESIVO FIXA PARABRISA PU KALA, veículo da Secretaria de Educação. Tal aquisição é feita pelo motivo que o veículo é usado no setor de educação prestando socorro à frota e às unidades escolares.

Item	Descrição do produto/ou serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor total
01	Vidro Vigia Corsa Sedan com Des	pç	01	650,00	R$ 650,00
02	Adesivo Fixa Parabrisa PU Kala	pç	01	52,00	R$ 52,00
				Valor Total	R$ 702,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

CHEFE TRANSPORTE ESCOLAR

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 01 Abril de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1122/2025) serviço de borracharia em cinco veículos do setor de Educação Tal aquisição de serviço justifica-se pelo motivo que os pneus que estavam nos veículos tinha que ser trocados para melhor segurança de nosso alunos e motoristas e como nossa Prefeitura não disponibiliza serviço de borracharia.

item	Descrição do Produto / ou Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
01	PLACA FEE 2273 MONTAGEM		06	210,00	R$ 210,00
02	PLACA GBT9I34 MONTAGEM		06	210,00	R$ 210,00
03	PLACA DBS 9666 MONTAGEM		04	140,00	R$ 140,00
04	PLACA FUB 4047 MONTAGEM		04	120,00	R$ 120,00

05	PLACA GAA3D75 MONTAGEM		04	140,00	R$ 140,00
				Valor Total	R$ 820,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

JAIME RODRIGUES DA SILVA

Requisitante

CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marabá Paulista, 01 de Abril de 2025

- Considerando o art. 68 da Lei 4.320/64, que trata do regime de adiantamento;
- Considerando os incisos I e II do art.2 da Lei Municipal 1369/2016, que trata das despesas em regime de adiantamento para cobertura de despesas extraordinárias e urgentes e as que forem realizadas fora do município até o limite de dispensa de licitação;
- Considerando o art.14 do Decreto Municipal 019/2023 que trata da dispensa de formalização de processo administrativo para despesas de pronto pagamento;
- Considerando o disposto no §2º do decreto supracitado, que trata da necessidade de publicação da justificativa da compra no DOM (Diário Oficial do Município);

Justifica-se: Foi adquirido pelo empenho (1122/25), Revisão do Diferencial do veículo de placa FMX 9511 do Transporte Escolar. Este é um ônibus volare, ano 2013/14, faz a linha de transporte de alunos da zona rural, da fazenda São Pedro ao assentamento Areia Branca. Durante o percurso o veículo apresentou problemas no diferencial, vindo a parar na estrada. Não havendo a possibilidade de substituição desse veículo, foi feita a revisão do diferencial. O pronto pagamento referente à revisão do diferencial do ônibus escolar baseia-se nos seguintes pontos: 1. Segurança dos Estudantes – O diferencial é um componente essencial para o bom funcionamento do sistema de transmissão do veículo. Um defeito pode comprometer a estabilidade e a dirigibilidade, colocando em risco a segurança dos alunos transportados. 2. Garantia de Continuidade do Transporte Escolar – O ônibus escolar é fundamental para garantir o acesso dos estudantes à escola. A indisponibilidade prolongada do veículo pode prejudicar a frequência escolar e o direito à educação dos alunos. 3. Evitar agravamento do Problema – O atraso no pagamento pode postergar a conclusão do serviço, aumentando o risco de danos adicionais ao veículo e elevando os custos da manutenção. 4. Cumprimento de Obrigações Contratuais – Caso a manutenção tenha sido realizada por meio de um contrato com prazo estipulado para pagamento, o pronto pagamento garante o cumprimento das obrigações legais e contratuais, evitando possíveis penalidades ou juros. 5. Otimização da Frota – Manter os ônibus em pleno funcionamento reduz a necessidade de improvisação ou realocação de veículos, evitando superlotação ou atrasos nas rotas escolares. Dessa forma, o pagamento imediato da revisão do diferencial do ônibus escolar se justifica como medida essencial para garantir a segurança, eficiência e continuidade do transporte dos estudantes

Item	Descrição do produto/ou serviço	Quantidade	Valor	Valor total
1	Revisar Diferencial	01	R$1.243,00	R$1.243,00

Sendo assim, por conta da inviabilidade de utilizar-se dos ritos comuns de compras e licitações, a aquisição por meio de adiantamento foi realizada para manter a continuidade dos serviços públicos.

Jaime Rodrigues da Silva

Chefe do Transporte Escolar

Requisitante

Elizângela Aparecida de Souza

Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1206/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025

Aos 01 dias do mês de abril do ano de 2025, após a devida análise e julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos conforme Anexo I do edital, e considerando a regularidade de todo o processo licitatório,

HOMOLOGO o resultado do certame e **ADJUDICO** os itens aos licitantes vencedores conforme segue:

1. **LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME**
o Valor total adjudicado: R$ 529.923,00
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

2. **L C L - NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
o Valor total adjudicado: R$ 484.346,20
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

3. **CIRURGICA UNIÃO LTDA**
o Valor total adjudicado: R$ 336.750,00
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

4. **MOURAMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
o Valor total adjudicado: R$ 361.305,00
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

5. **FELIPE AUGUSTO FEDATTO**
o Valor total adjudicado: R$ 133.430,00
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

6. **BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTO**
o Valor total adjudicado: R$ 600.418,60
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

7. **CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA**
o Valor total adjudicado: R$ 453.030,00
o Itens adjudicados: Diversos medicamentos conforme especificações do Edital.

Diante do exposto, declaro concluído o processo licitatório com a devida adjudicação dos itens conforme descrito acima, estando as empresas vencedoras habilitadas para a formalização dos contratos ou atas de registro de preços conforme previsto na legislação vigente.

Assina-se o presente para que surtam os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 01 de abril de 2025.

Aparecido Nascimento Sobral
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Marabá Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025.

Convoca candidatos (as) aptos em exame médico admissional.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito Municipal de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** candidatos (as), abaixo relacionados, **APTOS** no exame médico admissional, conforme dsposto no item 12. - CAPÍTULO XII – Da Convocação e Nomeação do Processo Seletivo nº 001/2025, para apresentação de documentos, a seguir:

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E EDUCATIVO		
Nº INSC	**Nº INSC**	**CANDIDATO**
235982	235982	ANTONELLA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS
235492	235492	MARIA HELOISA TEIXEIRA DOS SANTOS

02 -	**DOCUMENTOS EXIGIDOS (ITEM 12.5 DO EDITAL) e DEMAIS**
1	Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei;
2	Quitação com o Serviço Militar (no caso homem);
3	CPF/MF;
4	Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo e posteriores;
5	Declaração de não ocupar cargo público e remunerado, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
6	Atestado de antecedentes criminais dos ultimos 05(cinco) anos, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da apresentação.;
7	Declaração de que não sofreu nenhuma demissão a bem do Serviço Público;
8	Cédula de identidade;
9	Declaração de Acúmulo de Cargos;
10	Certidão de Nascimento dos Dependentes (filhos menores de 21 anos);
11	Carteira do PIS ou PASEP;
12	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone – recente);
13	Certidão de Nascimento e/ou casamento;
14	Declaração de Bens;
15	E-mail
16	Conta corrente especifica no Banco do Brasil;;
17	Telefone para contato,
18	declarações necessárias a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
19	Comprovante de registro e de regularidade junto ao Órgão de Fiscalização profissional (Ex.: CRM),
20	Certificado de conclusão do Curso de Monitor de Transporte Escolar.
21	Cardeneta de Vacinação do candidato atualizada, bem como dos filhos menores de 21(vinte e um anos) quando possuir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2025/2028.

3- ITEM 12.2 DO EDITAL- O candidato convocado terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da Convocação, para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

4- ITEM 12.3 DO EDITAL – O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, caso não atenda à convocação, estabelecida no item anterior, dentro do prazo determinado, sendo desclassificado do Processo Seletivo e, podendo ser convocado o próximo candidato classificado.

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, 02 de abril de 2025.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848

Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2025.04.03 09:59:39 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista